



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 138/2025 (ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contra

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD) _____

Favorável Contra Ausência

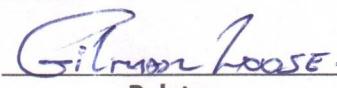
Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS) _____

Favorável Contra Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL) _____

Favorável Contra Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contra

Presidente: Genézio Mateus (PL) _____

Favorável Contra Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT) _____

Favorável Contra Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB) _____

Favorável Contra Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contraário

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL) 

Favorável Contraário Ausência



Vice-Presidente: Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)

Favorável Contraário Ausência

Membro: Genézio Mateus (PL) 

Favorável Contraário Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 138/2025" acima mencionado recebeu votos favoráveis e votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 07 / 11 /2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	10/11/2025
ID: 1257253	Processo	Documento
CRC: 934DDE06		
Processo: 54-138/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 10/11/2025 07:42:03	Finalização:	10/11/2025 07:43:16
MD5: E1CD893030924DDB80C0B03E43057FB2		
SHA256: 0017A745E9E5F1AC60637635F2BE486D3EF90C8BDDDE082FE3CE6322AF37A8E3		

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 138/2025 dia 07/11/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	10/11/2025 07:42:03
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	10/11/2025 07:42:03
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	10/11/2025 07:43:24
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1257253 e o CRC 934DDE06.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N.º 82/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 138/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Relator: Vereador Hermes Pereira Junior

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração do inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021, para reajustar o valor da hora trabalhada de médicos especialistas de **R\$ 130,00 para R\$ 200,00**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Conforme dispõe o **Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal**, compete a esta Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade e legalidade dos projetos de lei, decretos legislativos e resoluções. Além disso, o **§ 2º do mesmo artigo** estabelece que a Comissão deve pronunciar-se sobre o mérito da propositura em casos específicos, incluindo a **organização administrativa da Prefeitura** (alínea "a").

Do ponto de vista legal e constitucional, verifica-se que o projeto em tela altera dispositivo de lei municipal anterior, observando os requisitos formais para tal modificação legislativa, sendo iniciativa de competência do Chefe do Executivo. A proposta mostra-se adequada aos princípios do SUS e ao direito fundamental à saúde, ao buscar remediar a dificuldade de contratação de médicos especialistas mediante adequação remuneratória ao mercado regional. No aspecto de mérito, a medida revela-se conveniente, útil e oportuna, por tratar de organização administrativa essencial para a melhoria concreta dos serviços de saúde pública no município, justificando plenamente o reajuste proposto.

Desta forma, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 138/2025**.

Hermes Pereira Junior
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** conclui que o **Projeto de Lei nº 138/2025** é constitucional, legal e oportuno, recomendando sua aprovação.

Sala de Comissões, 10 de novembro de 2025.

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Hermes Pereira Junior (PL)

C.L.J.R.F - Membro

Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior**, 1º Secretário CMEO, em 10/11/2025 às 10:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara**, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final, em 13/11/2025 às 08:51, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1257337** e o código verificador **9D20B89F**.

Referência: [Processo nº 54-138/2025](#).

Docto ID: 1257337 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N.º 51/2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 138/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Relator: Vereador Gilmar Loose

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração do inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021, para reajustar o valor da hora trabalhada de médicos especialistas de **R\$ 130,00** para **R\$ 200,00**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise enquadra-se no disposto no Art. 63, inciso IV, do Regimento Interno, por tratar de matéria que altera a despesa municipal, implicando aumento de aproximadamente 53,8% no valor da hora trabalhada de médicos especialistas. Conforme demonstrado pela Secretaria Municipal de Saúde em sua justificativa, o aumento justifica-se pela necessidade de equiparar os valores praticados ao mercado regional, visando garantir a continuidade dos serviços especializados de saúde, com previsão orçamentária para o incremento da despesa no exercício de 2025. Verifica-se que a proposta possui previsão na Lei Orçamentária Anual e não cria nova despesa de caráter continuado, limitando-se a reajustar valor já existente.

Ante ao exposto, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 138/2025**.

Gilmar Loose
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Considerando a regularidade formal da proposta, a existência de previsão orçamentária, a necessidade comprovada de adequação remuneratória e o caráter essencial do serviço à população, a Comissão de Finanças e Orçamento opina favoravelmente **à aprovação do Projeto de Lei n.º 138/2025.**

Sala de Comissões, 10 de novembro de 2025.

Genézio Mateus (PL)

C.F.O - Presidente

Gilmar Loose (MDB)

C. F.O - Membro

Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 10/11/2025 às 13:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 11/11/2025 às 10:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1257350** e o código verificador **866BCC99**.

Referência: [Processo nº 54-138/2025](#).

Docto ID: 1257350 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

PARECER N.º 28/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 138/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 2.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Relator: Vereadora Nadja Lagares

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração do inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.446, de 06 de dezembro de 2021, para reajustar o valor da hora trabalhada de médicos especialistas de **R\$ 130,00 para R\$ 200,00**.

É relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do Art. 66 do Regimento Interno, esta Comissão manifesta-se sobre a matéria que versa sobre saúde pública, analisando a conveniência e oportunidade da proposta face às políticas municipais da área. Constata-se que o projeto trata de tema essencial para a reorganização e qualificação dos serviços de saúde no município, conforme demonstrado pela fundamentação técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. A justificativa evidencia o aumento contínuo na demanda por consultas especializadas registrado no SISREG, aliado à dificuldade de contratação e fixação de profissionais especializados devido à defasagem remuneratória e à localização geográfica do município. O reajuste proposto configura medida estratégica para fortalecer a atenção especializada, promover acesso equitativo à saúde e assegurar a qualidade da assistência médica prestada à população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde.

Ante ao exposto, esta relatora opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 138/2025**.

Nadja Lagares
Relatora

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Considerando a relevância da medida para a qualificação da rede de saúde municipal, a necessidade de adequação remuneratória para atração de profissionais especializados e o alinhamento da proposta com as políticas públicas de saúde, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social opina **favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 138/2025**.

Sala de Comissões, 10 de novembro de 2025.

Kissila Kerley Ponath (PL)

C.E.S.A.S - Presidente

Nadja Ferreira de Araújo Lagares (REPUBLICANOS)

C.E.S.A.S - Vice-Presidente

Relatora

Genézio Mateus (PL)

C.E.S.A.S - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Vereadora**, em 10/11/2025 às 12:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 11/11/2025 às 10:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 13/11/2025 às 10:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1257359** e o código verificador **AD7A8470**.

Referência: [Processo nº 54-138/2025](#).

Docto ID: 1257359 v1